

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

**ED I T A L
Nº 003/2.019**

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2.019

PROCESSO Nº: 112/2.019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”, conforme as especificações técnicas dos serviços contidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, CEP 13.480-074, Limeira - SP, **na sala de Licitações do Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira**. Horário de funcionamento das 09:00 às 16:00 horas.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até dia 18/10/2.019 às 09:30 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

1.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: <https://goo.gl/DNr75x> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Compras e Licitações da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - Em Liquidação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, conjunto A – Centro, CEP 13.480-074 – Limeira - SP ou ainda, mediante o recolhimento de taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 412 de 26 de dezembro de 2018.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

1.2 - Esclarecimentos e informações relativas a este certame deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da EMDEL - “Em Liquidação”, ou através dos e-mails valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br, conforme instruções do item 12 deste edital.

1.3 - Impugnações deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da EMDEL - “Em Liquidação”, ou através dos e-mails valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br, conforme instruções do item 5.8 deste edital.

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

2.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2 - No curso da licitação serão observadas para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as disposições determinadas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

3.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

3.2 - Integram este Edital os Anexos:

- I - Termo de referência dos serviços;
- II - Modelo de Carta Credencial;
- III - Modelo de Declarações para o Licitante;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- V - Modelo de Proposta de Preço;
- VI - Minuta do Contrato;
- VII - Termo de Ciência e Notificação;
- VIII - Modelo de Declaração de Equipe Técnica e Equipamentos.

3.3 - A despesa onerará os recursos, dotação nº 60.01.00-3.3.90.39.00-04-122.7011-2020, despesa 10.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços será feita sob **regime de empreitada por preço global**, conforme preço constante da proposta comercial, apresentada pela adjudicatária em sua proposta comercial.

5 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

5.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão de Licitação, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos mesmos.

5.2 - O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

5.2.1 - Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo II** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

5.2.2 - Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

5.3 - Os trabalhos da Comissão de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados no horário estabelecido, em ato público, nas dependências do local indicado neste Edital.

5.4 - Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

5.4.1 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

5.5 - Havendo concordância de todas as licitantes presentes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

5.5.1 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.5, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

5.6 - Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

5.7 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

5.8 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.8.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.8.2 Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, e poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da EMDEL - “Em Liquidação”, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou através dos e-mails valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br. As empresas poderão encaminhar seus pedidos através dos e-mails valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br.

5.8.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

5.8.4 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5.8.5 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos e protocolizados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da EMDEL “Em Liquidação”, ou através dos e-mails valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitações.

5.9 - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre os recursos, homologar e adjudicar o objeto do presente certame.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

5.10 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VI** do presente edital convocatório.

5.10.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - “Em Liquidação”, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 5.12.1.1, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.10.2 Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Comprovação de inscrição da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Estado de São Paulo.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.11 - Para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

5.11.1 - Comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do total do ajuste, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

5.11.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

5.11.1.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.11.1.1.2 - Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

5.11.1.1.3 - Fiança bancária.

5.11.1.2 - No caso de fiança bancária esta deverá conter:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

5.11.1.2.1 - Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

5.11.1.2.2 - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

5.11.1.3 - Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do **Banco 033**, Santander **agência 0013**, **conta corrente nº 45000276-8**, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

5.12 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Compras e Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.12.1.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar, nos termos do item 5.10.1, a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.13 - Somente será permitida a subcontratação com anuência expressa da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, devendo a adjudicatária apresentar, no ato da contratação, os Documentos de Habilitação previstos na licitação para os demais licitantes;

5.13.1 - A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com sua Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

5.14 - Aplicam-se à presente licitação as seguintes penalidades:

5.14.1 O licitante ou Contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

5.14.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 02 (dois anos), sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

5.14.2.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

5.14.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

5.14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

5.14.2.4 Não mantiver a proposta;

5.14.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

5.14.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.15 – **DAS MULTAS** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

5.15.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

5.15.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

5.15.3 - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

6.1 - O prazo para prestação dos serviços objeto da presente Tomada de Preços, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, nos termos da Lei Federal 8666/93, e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.2 - Por se tratar a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” de empresa em Liquidação, cujos prazos para tanto ainda não foram definidos por dependerem de situações várias, a empresa vencedora concorda que o prazo contratual e quantidade de serviços objeto desta tomada de preço poderão ser alterados por conta do processo de liquidação em si, sem que isso altere os termos da licitação.

6.3- Constatada irregularidades na execução do objeto contratual, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

6.3.1 -Se disser respeito às especificações, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.3.2 - Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, no prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.3 - A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados pelo seu Departamento Jurídico.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, **cadastradas** na Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” ou na Prefeitura Municipal de Limeira, e, desde que atenda as condições correspondentes estabelecidas neste edital e seus Anexos.

7.1.1 - Os licitantes cadastrados na Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” ou na Prefeitura Municipal de Limeira, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

7.1.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) **válido** na Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” ou na Prefeitura Municipal de Limeira, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

7.2 - As empresas **não cadastradas** deverão apresentar, até o 3º dia anterior à data prevista para a abertura do envelope 1, toda documentação exigida nos **itens 8.1.1; 8.1.2 e 8.1.4.3** deste edital.

7.3 - As empresas **castradas** cujo objeto, no cadastro, não detenha classificação pertinente com o objeto do presente certame deverão apresentar, até o 3º dia anterior à data prevista para a abertura do envelope 1, a documentação exigida nos **itens 8.1.1, 8.1.2.1 e 8.1.2.2** deste edital.

7.4 - Não podem participar desta licitação as empresas que:

7.4.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

7.4.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.4.3 - Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio;

7.4.4 - Empresas não cadastradas, que não tenham requerido seu cadastro nos termos do item 7.2 deste edital, ou que não preencham as condições de cadastramento previstos no item 8.1.

7.4.5 - Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - As empresas licitantes deste certame deverão apresentar obrigatoriamente, além da cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” ou Prefeitura Municipal de Limeira, todos os documentos a seguir, exceto aqueles constantes do CRC que se encontrem válidos na data de abertura da sessão Pública, em vias originais ou em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial.**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

- a) O Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido somente substituirá a apresentação dos documentos de habilitação nele constantes, desde que estes estejam em plena validade na data de abertura da sessão pública. Caso no CRC conste qualquer documento vencido, este deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- b) As empresas não cadastradas que requererem seu cadastro nos termos do item 7.2 deste edital deverão obrigatoriamente apresentar no envelope de habilitação, **TODOS** os documentos constantes do item 8.1 deste edital.
- c) Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.
- d) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras e Licitações, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original para que seja autenticado pelo Liquidante, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, - Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”.

8.1.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 - Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

8.1.2.2 - Cópia de Declaração Cadastral Fiscal Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos **Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - “Em Liquidação”, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Ha hipótese de não contratação de empresas com direito de preferencia consoante item 10.3 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1- Cópia autenticada da prova de inscrição da sociedade de advogados e de seus sócios na Ordem dos Advogados do Brasil–OAB.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.3.2- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;

8.1.3.3- Declaração de que a sociedade de advogados possui equipe técnica, equipamentos, veículos e a disponibilidade de membro (advogado) para viajar para outras localidades para realização de eventuais audiências e/ou outros serviços de interesse da contratante, conforme **Anexo VIII**.

8.1.4 - Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

8.1.4.1 - Documento ou cópia autenticada da prestação de garantia ou caução de **1% (um por cento)**, do valor estimado do objeto item 11.1, cuja cópia autenticada deverá ser anexa junto aos documentos de habilitação. A garantia ou caução poderá ser devolvida à adjudicatária e às não adjudicatárias, mediante solicitação, quando da contratação da empresa vencedora da presente licitação.

8.1.4.1.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do **Banco 033, Santander agência 0013, conta corrente nº 45000276-8**, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital; que deverá ser devidamente depositada até a data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação).

b) Seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura do envelope 01 (habilitação);

c) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.4.2 - Prova de possuir capital social mínimo registrado e integralizado **10% (dez por cento)**, do valor estimado do objeto item 11.1. Devendo a comprovação ser feita pelos meios legais.

8.1.4.3 - Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

a) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

8.1.4.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.5 - A interessada não obrigada a publicar o balanço deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

8.1.4.6 - A interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

8.1.4.7 - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

8.1.4.8 - A verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

$QLG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$, onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante; e

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC / PC$, onde:

AC é o ativo circulante; e

PC é o passivo circulante.

c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:

$QEG = (PC+ELP)/(AT)$, onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo; e

AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

8.1.4.9 - Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “a” e “b” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a **1,00 (um)**, e o resultado da alínea “c” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

8.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Conforme modelo Anexo III do edital:

8.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

8.1.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.1.5.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

8.1.5.5 - Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

8.1.5.6 - **para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.1.5.7 - **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.1.5.8 - Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

8.2 - As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 8.1.4.3 (Certidão negativa de Falência).

8.3 - Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

8.4 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.5 - Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.6 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7 - A documentação deverá ser entregue, em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.019
PROCESSO Nº 112/2.019
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

8.8 - Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.9 - Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras e Licitações da EMDEL - “Em Liquidação”, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas - Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - “Em Liquidação”.

8.9.1 - Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.

9 – ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

9.1 - Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no **Anexo V** do edital.

9.2 - A proposta comercial compreende a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1- A razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail, se houver, descrição do objeto ofertado, prazo de execução, valor mensal, valor global para execução do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta do **Anexo V**, já incluídas todas as despesas com mão de obra, deslocamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, seguro, material, despesas administrativas, frete, lucro, isenções, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outros que incidam para execução completa dos serviços.

9.2.2- Garantia dos serviços prestados e nos termos da Lei 8.078/90.

9.2.3 - Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

9.3 - A proposta comercial deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e indevassável, indicando em sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.019
PROCESSO Nº 112/2.019
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observadas as disposições legais a respeito.

10.2 - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o **preço global** de cada proposta.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

10.3 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.3.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 10.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no artigo 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.3.2 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

10.3.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.3.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**.

10.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

10.6 - É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

10.7 - O julgamento das propostas deverá atender os critérios objetivos definidos no edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos nos termos do artigo 44 e 48 da Lei Federal 8.666/93.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

10.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Omitirem ou contrariarem qualquer dado relevante que deva constar da proposta, conforme **Anexo V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;
- b) Nos termos do § 2º do art.44, basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas, ou que considerem qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentarem preços inexequíveis, aplicando-se para tanto as regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 48, bem como no § 3º do art. 44, ambos da Lei Federal 8.666/93;
- d) Apresentarem preços globais superiores aos valores estabelecidos pelo item 11.1.

11 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - O valor estimado de mercado para a execução do objeto desta **Tomada de Preços** é de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**. Os preços ofertados na Proposta Comercial da licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

11.2- O valor do objeto da presente licitação, será pago pela Contratante a favor da Contratada, em parcelas mensais **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal** pela Contratante, e deverão vir acompanhadas da Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços prestados, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

11.3- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

12 - ESCLARECIMENTOS

12.1- As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações EMDEL - “Em Liquidação”, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

17:00 horas ou através dos e-mails valdir.oliveira@limeira.sp.gov.br ou emdelcompras@yahoo.com.br.

Limeira, 30 de Setembro de 2.019.

VALDIR OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO: 001/2.019

TERMO DE REFERÊNCIA

1– INTRODUÇÃO

1.1- Este Termo de Referência tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto do procedimento licitatório, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.2- A presente contratação será efetuada através de procedimento licitatório, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

2– JUSTIFICATIVA

2.1- Manutenção das atividades e interesses da Administração, objetivando a consecussão do interesse público, devido ao número de processos judiciais em andamento nas esferas cíveis, fiscais e trabalhistas, que tramitam em face da Empresa de Desenvolvimento de Limeira - EMDEL S/A “EM LIQUIDAÇÃO”.

3– OBJETO

3.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos que atendam as necessidades da empresa Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - “Em Liquidação”.

4- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1- A fiscalização dos trabalhos executados pela **CONTRATADA**, será feita através do Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1- O prazo de vigência da prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

5.2- Na renovação do contrato os valores pactuados, serão reajustados com base no IGP-M (FGV).

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal, pelo responsável pelo Departamento Jurídico.

6.2 A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação” só efetuará o pagamento à Contratada, se esta apresentar Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam o art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e art. 71 da Lei nº 9.032 de 28/04/95.

6.3 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em relação aos processos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los;

7.2- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Contrato, Edital e seus Anexos;

7.4- Diligenciar o cumprimento das exigências editalícias e condições e cláusulas contratuais;

7.5- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.6- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.7- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

8.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

8.3- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

8.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

8.6- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora **CONTRATADA**.

8.7- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8- Reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do presente pacto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

8.9- Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar à EMDEL – “Em Liquidação” ou a terceiros em razão de ação, omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito;

8.10- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, omissões ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus integrantes não sócio, empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

8.11- Cumprir os prazos legais e judiciais.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

8.12- Advocacia preventiva através da elaboração de pareceres acerca de questões jurídicas controvertidas, envolvendo as seguintes áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista, Direito Comercial, Direito Previdenciário, Direito Empresarial e Direito Tributário.

8.13- Elaboração de pareceres sobre assuntos jurídicos diversos que por ventura sejam solicitados.

8.14- De acordo com a conveniência e necessidade da empresa, participação pessoal dos advogados contratados em reuniões que envolvam interesses da empresa **CONTRATANTE**, bem como reuniões da Administração, Assembléia de Acionistas, dentre outras.

8.15- Acompanhamento e atuação efetiva processual em todo o contencioso envolvendo a empresa **CONTRATANTE**, até o final do litígio, incluindo a negociação de pendências judiciais que envolva interesses da **CONTRATANTE**.

8.16- Acompanhamento e atuação em todo e qualquer processo extrajudicial que envolva interesses da empresa **CONTRATANTE** em processos administrativos até final resolução do procedimento, incluindo negociações e pendências extrajudiciais junto a: Secretaria da Receita Federal, INSS e entidades afins.

8.17- Elaboração de relatório mensal com a descrição detalhada do andamento processual de todas as ações ajuizadas em face da **CONTRATANTE**, ou em processos judiciais nos quais a **CONTRATANTE** tenha algum interesse.

8.18- Atuação jurídica na resolução de litígios no âmbito extrajudicial.

8.19- Apresentar quando da assinatura do contrato, a comprovação de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Estado de São Paulo.

9– DOS REEMBOLSOS, ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS

9.1- Quando o advogado da **CONTRATADA** tiver de se deslocar, em cumprimento do contrato, para fora do perímetro urbano do município de Limeira, o deslocamento deverá ser feito em veículos da própria **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA**, partindo da sede da **CONTRATANTE**, na quantia equivalente às despesas com combustível, além das despesas com alimentação e hospedagem, pedágios, cópias de documentos, bem como toda e qualquer despesa efetivada para o bom cumprimento do presente contrato.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

9.2- Todas as despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de oficiais de justiça, publicação de editais, depósitos para fins de recursos e cópias), serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, à vista dos respectivos comprovantes, devidamente assinados pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, e mediante contra-recibo.

9.3- Poderá a **CONTRATADA** solicitar, por escrito, à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco dias), adiantamento de valores relativos às custas, emolumentos, depósitos recursais, perícias e outras despesas judiciais ou extrajudiciais necessárias à perfeita execução dos serviços ora licitados, devendo a **CONTRATADA** prestar contas dos valores recebidos ou pagos, em igual prazo, apresentando os respectivos recibos e comprovantes.

9.4- A **CONTRATANTE** não ressarcirá a **CONTRATADA** quando esta tiver de se dirigir a sede da **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos de processos judiciais, quando solicitado ou para participar de reuniões administrativas, pertinente ao objeto deste contrato.

10- DOS ACORDOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS

10.1- A **CONTRATADA** não poderá formalizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11- DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

11.1- Possíveis honorários que sejam recebidos a título de “sucumbência” de terceiros, parte nos processos judiciais objeto da contratação, pertencerão a **CONTRATADA**.

12- DO SIGILO CONTRATUAL E PROFISSIONAL

12.1- A **CONTRATADA** não terá poderes nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, sem prejuízo de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais pertinentes.

13- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1- Aplicam-se às partes contratantes as sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 99 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

14- DO TERMO INICIAL PARA RESPONDER PELOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

14.1- Independente de solicitações, a empresa **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, assumirá de pronto todos os processos judiciais e administrativos nos quais a empresa **CONTRATANTE** figurar como parte ou interessada. Na medida em que eventuais processos futuros forem sendo ajuizados, a empresa **CONTRATANTE** solicitará os serviços da **CONTRATADA**.

15– DA QUANTIDADE DE PROCESSOS

15.1- Cíveis/fiscais 18 e trabalhistas 25.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas oriundas desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários dotação nº 60.01.00-3.3.90.39.00-04-122.7011-2020, despesa 10.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Referência: Licitação – **Tomada de Preços N° 001/2.019**

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG. N° _____, para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO III

DECLARAÇÕES PARA O LICITANTE

TOMADA DE PREÇO: 001/2.019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

2. A inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, atendendo a toda legislação vigente.
4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;
5. Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

6. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

7. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Limeira, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

TOMADA DE PREÇO: 001/2.019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Tomada de Preço n.º 001/2.019**, realizado pela Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”.

Limeira, de de .

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO V

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

TOMADA DE PREÇO: 001/2.019

A empresa.....
estabelecida na,
telefone fax, e-mail.....
Conta Bancária (Banco, Agência e Conta Corrente),
inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar
detalhadamente o edital dessa Tomada de Preço e seus anexos, com os quais concordamos,
apresentamos nossa Proposta Comercial para execução de seu objeto – **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JURÍDICOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”**,
conforme especificado no **Anexo I** - Termo de Referência do edital, conforme segue:

Prazo de Execução	Valor Mensal	Valor Total Global Anual
12 meses	R\$ ____	R\$ ____
Extenso: R\$ ____ (_____)		

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

Garantimos o objeto ofertado nos termos da Lei 8.078/90.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas e que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece as orientações constantes do edital e no Termo de Referência.

DECLARO, que no preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, deslocamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, seguro, material, despesas administrativas, frete, lucro, isenções, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outros que incidam para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A

Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP

Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256

C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Limeira, ___ de ___ de 2.019.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês de ___ dois mil e _____, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S.A – EMDEL “EM LIQUIDAÇÃO”**, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 45.144.516/0001-48, representada nesta oportunidade pelo Sr. **DIONÍSIO FRANCO SIMONI**, Liquidante, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 154.835.218-70 e portador do RG: 22.297.962-8, residente e domiciliado na Av. Laranjeiras, nº 1986, Jardim Elisa Fumagalli, CEP 13.485-254, Limeira, SP, que no final esta subscreve, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ____, com sede na Rua/Av ____, n.º ____, bairro ____, CEP ____-____, na cidade de ____ - ____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, ____, ____, residente e domiciliado na cidade de ____, na Rua/Av ____, n.º ____, bairro ____, CEP ____-____, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º ____, portador do R.G. n.º ____ SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme a **TOMADA DE PREÇOS N.º __/____**, nos moldes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dos autos do Processo Administrativo nº ____/2.0 ____, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL - “EM LIQUIDAÇÃO”, conforme as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Edital de Tomada de Preço __/2019** e seus respectivos Anexos; e b) Proposta de __ de __ de 2019, apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

2.1 - A emissão da nota fiscal de prestação de serviços, será realizada no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

2.2 - Constatada irregularidades na execução do objeto contratual, a Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

2.2.1 - Se disser respeito às especificações, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

2.2.2 - Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, no prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 - A Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”, reserve, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados pelo seu Departamento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - Os serviços objeto da presente contratação, terão seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

3.3 - Início da vigência em ___ de ___ de 2019 e término em ___ de ___ de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcelas mensais no valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários da dotação nº _____.

4.3 - O valor do objeto da presente licitação, será pago pela Contratante a favor da CONTRATADA, **no prazo de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal**, pelo Departamento Jurídico da CONTRATANTE, e deverão vir acompanhadas da Certidão

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondentes ao mês dos serviços prestados, sob pena do não pagamento da nota fiscal e aplicação das penalidades contratuais.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

5.1 - O valor contratado poderá sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após **12 (doze) meses** contados da data de apresentação da proposta comercial, respeitado o reajuste de preços de acordo com o §8 do artigo 65, da Lei supra, sendo o índice utilizado o IGPM/FGV acumulado no período.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

6.3- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

6.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.6- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora CONTRATADA.

6.7- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.8- Reparar, corrigir ou refazer, a suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do presente pacto em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

6.9- Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos e/ou prejuízos que vier a causar à EMDEL – “Em Liquidação” ou a terceiros em razão de ação, omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito.

6.10- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, omissões ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus integrantes não sócio, empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

6.11- Cumprir os prazos legais e judiciais.

6.12- Advocacia preventiva através da elaboração de pareceres acerca de questões jurídicas controvertidas, envolvendo as seguintes áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista, Direito Comercial, Direito Previdenciário, Direito Empresarial e Direito Tributário.

6.13- Elaboração de pareceres sobre assuntos jurídicos diversos que por ventura sejam solicitados.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

6.14- De acordo com a conveniência e necessidade da empresa, participação pessoal dos advogados contratados em reuniões que envolvam interesses da empresa CONTRATANTE, bem como reuniões da Administração, Assembléia de Acionistas, dentre outras.

6.15- Acompanhamento e atuação efetiva processual em todo o contencioso envolvendo a empresa CONTRATANTE, até o final do litígio, incluindo a negociação de pendências judiciais que envolva interesses da CONTRATANTE.

6.16- Acompanhamento e atuação em todo e qualquer processo extrajudicial que envolva interesses da empresa CONTRATANTE em processos administrativos até final resolução do procedimento, incluindo negociações e pendências extrajudiciais junto a: Secretaria da Receita Federal, INSS e entidades afins.

6.17- Elaboração de relatório mensal com a descrição detalhada do andamento processual de todas as ações ajuizadas em face da CONTRATANTE, ou em processos judiciais nos quais a CONTRATANTE tenha algum interesse.

6.18- Atuação jurídica na resolução de litígios no âmbito extrajudicial.

6.19- Apresentar quando da assinatura do contrato, a comprovação de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação aos processos por ela conduzidos ou na iminência de sê-los.

7.2- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato, Edital e seus Anexos.

7.4- Diligenciar o cumprimento das exigências editalícias e condições e cláusulas contratuais.

7.5- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.6- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

7.7- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, quando:

8.1.1 - Os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

8.1.3 - Ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração.

8.1.4 – No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.1.5 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

8.3 - Aplicam-se a este contrato as seguintes penalidades:

8.3.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, serão considerados por inexecução total ou parcial dos serviços.

8.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas ao contratado a seguinte penalidade:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

II - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor parcial da obrigação não cumprida;

8.3.3 - As multas referidas neste Contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no Edital, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com sanções administrativas estabelecidas nesta Lei sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.7 - Por tratar-se a CONTRATANTE de empresa em processo de liquidação e o presente contrato elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93, poderá ser por ela rescindido a qualquer momento, sem ônus, mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA apresentou garantia contratual para execução dos serviços ora pactuados, conforme previsões contidas no Edital, correspondente a R\$(_____) equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato.

9.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os serviços solicitados e executados;

9.2.1 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.

9.2.2 - Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEMBOLSO PARA DESLOCAMENTO, CUSTAS JUDICIAIS E ADIANTAMENTOS PARA CUSTAS JUDICIAIS

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

10.1 - Quando o advogado da CONTRATADA tiver de se deslocar, em cumprimento do contrato, para fora do perímetro urbano do município de Limeira, o deslocamento deverá ser feito em veículos da própria CONTRATADA. A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA, partindo da sede da CONTRATANTE, na quantia equivalente às despesas com combustível, além das despesas com alimentação e hospedagem, pedágios, cópias de documentos, bem como toda e qualquer despesa efetivada para o bom cumprimento do presente contrato.

10.2 - Todas as despesas judiciais que se fizerem necessárias à condução das ações (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção de oficiais de justiça, publicação de editais, depósitos para fins de recursos e cópias), serão reembolsadas pela CONTRATANTE, à vista dos respectivos comprovantes, devidamente assinados pelo advogado responsável pela sociedade de advogados, e mediante contra-recibo.

10.3 - Poderá a CONTRATADA solicitar, por escrito, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco dias úteis), adiantamento de valores relativos às custas, emolumentos, depósitos recursais, perícias e outras despesas judiciais ou extrajudiciais necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo a CONTRATADA prestar contas dos valores recebidos ou pagos, em igual prazo, apresentando os respectivos recibos e comprovantes.

10.4 - A CONTRATANTE não ressarcirá a CONTRATADA quando esta tiver de se dirigir a sede da CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos de processos judiciais, quando solicitado ou para participar de reuniões administrativas, pertinente ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

11.1 - A CONTRATADA não poderá formalizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial, sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

12.1 - Possíveis honorários que sejam recebidos a título de “sucumbência” de terceiros, parte nos processos judiciais objeto da contratação, pertencerão a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO CONTRATUAL E PROFISSIONAL

13.1 - A CONTRATADA não terá poderes nem poderá se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

atividade profissional/contratual, sob pena de imediato rompimento contratual, sem prejuízo de quaisquer outras cominações e responsabilizações legais e profissionais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO INICIAL
PARA RESPONSABILIDADE PELOS PROCESSOS**

14.1 - Assumir a qualidade de fiel depositária de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE. Os documentos serão entregues à CONTRATADA mediante recibo, e da mesma forma deverão ser oportunamente devolvidos à CONTRATANTE.

14.2 - Independente de solicitações, a empresa CONTRATADA, após a assinatura do presente contrato, assumirá de pronto todos os processos judiciais e administrativos nos quais a empresa CONTRATANTE figurar como parte ou interessada. Na medida em que eventuais processos futuros forem sendo ajuizados, a empresa CONTRATANTE solicitará os serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Limeira – SP.

10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito.

Limeira, __ de _____ de _____.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL “Em Liquidação”

Processo Administrativo nº:

Contratante:

Contratada:

Objeto:

Contrato nº:

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”****Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A EMDEL
“EM LIQUIDAÇÃO”**

**Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A
Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP
Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256
C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

TOMADA DE PREÇO: 001/2.019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº 001/2019, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que a sociedade de advogados possui equipe técnica e equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Limeira, de de .

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo